



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 230 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede o Título de Utilidade Pública ao Projeto Crescer, com sede e Foro no Município de Santa Rita de Cássia - BA, TORNANDO-A DE Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, a **Associação Projeto Crescer**, CNPJ Nº 30.133.165/0001-00.

Art. 2º. Esta Lei garante a referida instituição todos os direitos devidos vantagens previstos em Lei, no que diz respeito ao título que lhe é concedido, inclusive de participar de licitações e pleitear junto aos poderes constituídos, o amparo necessário para seu pleno funcionamento e acomodação.

Art. 3º. Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a instituição deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividade;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV - Balancete contábil;
- V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 29 de agosto de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal